



**AYTY-INCUBADORA DE EMPRESAS DO IFAM**

**EDITAL Nº 002/2016  
EMPRESA NÃO RESIDENTE DO HOTEL TECNOLÓGICO**

**Parcerias:**

- Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM,
- Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI,
- Rede Amazônica de Empreendedorismo e Inovação – *RAMI*
- Associação Nacional de Entidades Promotora de Empreendimentos Inovadores – ANPROTEC.

## EDITAL Nº 002/2016

A AYTU – Incubadora de Empresas da IFAM torna público que estão abertas as inscrições pelo período de um ano ou até o preenchimento das vagas, para candidatos ao ingresso na Incubadora de Empresas, que participaram do HOTEL TECNOLÓGICO (programa de Pré-incubação da AYTU).

### 1. Objetivo

Apoiar empreendedores ou empresas constituídas, que já tenham dominado a tecnologia, o processo de produção, disponha de capital mínimo assegurado e um plano de negócios bem definido, elaborado durante a participação no HOTEL TECNOLÓGICO da AYTU.

### 2. Prazos

Evento	Data / Período
Retirada do Edital	A partir de 16/05/2016
Recebimento das propostas e Divulgação do resultado	Até o preenchimento das vagas

### 3. Modalidades de Incubação

	VAGAS
✓ Empresas Não-Residente	02

### 4. Área Preferencial

Voltada preferencialmente aos segmentos de indústria, química, alimentos, construção civil, meio ambiente, serviços, turismo e hospitalidade, informática, saúde e telecomunicações, áreas de excelência do IFAM.

### 5. Apoios disponibilizados pela AYTU

✓ Interfaceamento com as entidades de ensino e pesquisa, principalmente as instituições parceiras da AYTU (IFAM, SEBRAE-AM, FAPEAM, RAMI e ANPROTEC), bem como com as demais incubadoras do Estado, para acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos;

- ✓ Consultoria na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento;
- ✓ Consultoria e organização de ações para apresentação do projeto a investidores em geral;
- ✓ Facilidade no acesso aos produtos e serviços oferecidos pelo IFAM e Instituições parceiras;
- ✓ Orientação na elaboração e atualização do Plano Estratégico e do Plano de Negócios;
- ✓ Apoio na identificação de pesquisadores e tecnologistas que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos/serviços;
- ✓ Apoio à gestão tecnológica dos projetos em desenvolvimento;
- ✓ Orientação no registro de propriedade industrial/intelectual;
- ✓ Apoio no processo de licenciamento de produtos junto aos órgãos governamentais;
- ✓ Orientação para o dimensionamento e quantificação do mercado;
- ✓ Orientação nas estratégias de divulgação e comercialização de produtos e serviços;
- ✓ Apoio na participação em eventos mercadológicos;
- ✓ Apoio na capacitação da gestão empresarial, tais como: gestão financeira e custos, marketing, planejamento, administração geral, produção e operações;
- ✓ Apoio com a infraestrutura para uso compartilhado da sala de reunião.
- ✓ O uso do laboratório mediante prévio agendamento, condicionada a disponibilidade do setor, de acordo com Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação) e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016.

## **6. Obrigações do Empreendedor Não-Residente**

6.1 Recolher mensalmente à AYTY a taxa de contribuição do Sistema Compartilhado de Incubação de empresas, em conta bancária indicada para essa finalidade, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido:

- a) Contribuição, a título de participação parcial, nos custos dos apoios e utilidade comum colocado à disposição pela AYTY, sendo um valor fixo de R\$ 250,00 (duzentos reais) por mês.
- b) A contribuição será corrigida a cada 12 meses, com base na variação acumulada no período do IPC-FIPE.

- c) A contribuição terá carência de um mês, e será recolhida após o segundo mês como empresa associada na AYTY.

6.2 Respeitar e cumprir todas as cláusulas do Contrato de Incubação de Empresas, “Modalidade Não Residente”, a ser assinado com a AYTY.

### **7. Prazo de Incubação**

Prazo de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso necessite de um maior prazo para alcançar a maturidade, sendo que este prazo será avaliado pela gestão da incubadora.

### **8. Quantidade de Vagas**

02 (duas) vagas

### **9. Critérios de Seleção**

As propostas serão julgadas pela AYTY, com base no Plano de Negócio apresentado e nos seguintes critérios:

- ✓ Viabilidade técnica e econômica do empreendimento;
- ✓ Certidão Negativa de Débito – CND:
  - Receita Federal
  - Sefaz
  - Prefeitura
  - INSS
  - FGTS – Caixa Econômica
  - Dívida ativa da União
- ✓ Equipe técnica do empreendimento;
- ✓ Capacidade empresarial dos proponentes;
- ✓ Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos ou serviços;
- ✓ Potencial de interação do empreendimento com as atividades desenvolvidas pelos parceiros da AYTY;
- ✓ Viabilidade mercadológica do empreendimento.

### **10. Seleção**

As propostas serão recebidas diariamente, de 08h às 12h e de 14h às 17h, na AYTY Sistêmica, à Rua Ferreira Pena, 1109, 3º andar – Centro, acompanhadas dos currículos dos proponentes. O Plano de Negócio deverá ser encaminhado por meio eletrônico, em PDF para o endereço eletrônico [ayty@ifam.edu.br](mailto:ayty@ifam.edu.br).

Os candidatos serão convocados para exposição da proposta e do projeto, que deverá ser em formato de power point ou prezi. Serão avaliados pelo Comitê de Avaliação da Ayty. Nesta data os candidatos deverão entregar o Plano de Negócio físico.

### **11. Da Inscrição**

Serão considerados inscritos no processo de seleção, os candidatos que protocolarem suas propostas até a data fixada neste Edital, e comprovarem o recolhimento da taxa correspondente.

### **12. Condições Gerais**

- a. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela AYTY;
- b. A critério da AYTY poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência;
- c. Em qualquer fase do processo de seleção, a AYTY poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores;
- d. A critério da AYTY poderá ser proposto ao candidato à incubação em modalidade distinta daquela que se inscreveu, em função da avaliação realizada no processo de seleção, ficando o enquadramento sujeito à concordância do proponente;
- e. Os casos omissos serão resolvidos pela AYTY;
- f. As decisões da AYTY são soberanas e irrecorríveis;

### **13. Taxas**

Inscrição	R\$ 150,00
-----------	------------

Obs.: Os valores acima serão depositados na Conta da AYTY nº 6433-5, Agência 3563-7, Banco do Brasil, e deverão cobrir parcialmente os custos de reprodução, divulgação e operacionalização deste projeto.

#### **14.Divulgação dos Resultados**

Os resultados do processo de seleção serão divulgados, a partir da data da aprovação do candidato, que poderá ocorrer até 30.12.2016.

Todos os resultados e chamadas estarão no site do IFAM:

www. ifam.edu.br /ayty ou [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br) ou enviados por email do candidato.